

PARA: SIN MEMO/SIN/GIF/Nº 192/2012

DE: GIF Data: 3/9/2012

Assunto: Alteração excepcional de prazo para envio dos documentos mensais de fevereiro/2011 dos fundos de investimento da Instrução CVM nº 409/2004.

Senhor Superintendente,

De acordo com o disposto no artigo 71, inciso II, da Instrução CVM nº 409/04, os administradores de fundos de investimento devem remeter mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem, os documentos mensais dos fundos de investimento (balancete, composição da carteira e perfil mensal).

Visto que no mês de setembro corrente excepcionalmente haverá apenas 5 dias úteis para a elaboração, conferência e disponibilização dos documentos mensais e dado o grande volume de fundos da indústria, a ANBIMA solicita a prorrogação de entrega dos documentos referentes ao mês de agosto de 2012 para até o dia 12/9/2012. A ANBIMA defende que em havendo a prorrogação para a data solicitada, os trabalhos poderão ser finalizados adequadamente, sem prejuízo de sua qualidade.

Em 2008, também devido ao Carnaval, o prazo de entrega foi prorrogado por mais 4 dias, conforme comunicação realizada pelo OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SMI/Nº 001/2008. Tal fato se repetiu no Carnaval de 2011 – prazo prorrogado por 5 dias na reunião realizada em 8/2/2011 (Reg. COL nº 5.474/07).

Entendemos que o prazo adicional pleiteado pela ANBIMA se justifica e propomos encaminhar o presente Memorando ao SGE, de modo que o assunto seja pautado na próxima reunião do Colegiado, com relatoria desta SIN/GIF.

Necessitando esclarecimentos adicionais, favor contatar o signatário, pelo ramal 8572.

Atenciosamente,

Claudio Gonçalves Maes

Gerente de Acompanhamento de Fundos

Ao SGE, de acordo com manifestação e encaminhamento da GIF,

Francisco José Bastos Santos

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais